







### **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Rua Voluntários da Pátria, 475 – cj. 2007 – Centro – CEP 80020-926, Curitiba, Paraná Fone/Fax: (41) 3888-4891

# **Carta Convite N.° 07/2013** PROCESSO N° 23411.003566/2013-24

Nome da empresa:		<del> </del>			
CNPJ:					
Endereço:					
Nome do Responsável	:				
Cargo:					
CPF:					
<b>DECLARAMOS</b> para de CONVITE № 07/2013. jurídicos efeitos.	•				•
	Em	de		de 2013.	
	_				
	Assinati	ura do Represent	ante Legal da I	Empresa	

(carimbo da empresa)









### **CONVITE / IFPR Nº 007/2013**

### Processo nº 23411.003566/2013-80

**O** Instituto Federal do Paraná – IFPR, convida essa empresa para apresentar proposta de contratação do objeto desta licitação na modalidade de **CONVITE**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, local e hora apontados abaixo ou, na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente:

DIA: 30 de setembro de 2013

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Rua Voluntários da Pátria, nº 475 - Bairro: Centro.

Cidade: Curitiba/PR.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações que lhe foram introduzidas, e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite.

Tipo desta Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de limpeza, apoio de corredor e controle de acesso, com fornecimento de MÃO DE OBRA e insumos para limpeza para a realização do concurso Vestibular do IFPR 2013, de acordo com especificações do Termo de Referência, Anexo I.
- 1.2 A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ 33.836,33, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

### 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados através de cola ou lacre, com os títulos: "DOCUMENTAÇÃO" (nº 01) e "PROPOSTA" (nº 02), endereçados ao IFPR.
- 2.2 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa declara que:
- a) conhece e aceita os termos do presente Edital;
- b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;









- c) sua proposta tem validade de 60(sessenta) dias; e as condições de pagamento são as fixadas no presente Edital.
- d) A empresa não emprega menores de idade, tampouco trabalho escravo.
- e) A formulação da proposta de preço tem sua formulação de modo INDEPENDENTE.

### 3 – DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Para habilitação ao presente **CONVITE**, será exigido da licitante:
- 3.1.1 A **licitante** deverá apresentar habilitação válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá credenciar um representante no prazo de <u>UMA HORA ANTES DO HORÁRIO</u> <u>MARCADO PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</u>, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao IFPR, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- 4.1.1 no caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao IFPR documento que comprove sua capacidade para representar a mesma;
- 4.2 **A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento** anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas **impedirá** o seu representante de manifestar-se.
- 4.3 Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, <u>em separado</u> dos envelopes de "**Documentação**" e "**Proposta**".

### **5 - DAS PROPOSTAS**

- 5.1 A proposta contida no envelope nº 02 deverá estar impressa, devendo ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, alternativas e entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- 5.2 A **PROPOSTA** deverá seguir o modelo do Anexo II, com as seguintes ressalvas:
- 5.2.1 nome completo da proponente, endereço da administração, suas características, e identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 5.2.2 os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar o valor global a ser cotado;









5.2.3 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IFPR.

### 6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1 Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta, o IFPR lavrará Atas dos seus trabalhos expressando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas ou rubricadas por todos os licitantes presentes e membro integrante do IFPR, especialmente designado pela Pró-reitoria de Administração, para acompanhar todo o processo de licitação.
- 6.2 O IFPR desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes:

#### 6.3 - FASE I - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.3.1 No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a **pessoa designada pelo IFPR para acompanhar o processo de licitação**, receberá os envelopes nºs 01 e 02 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;
- 6.3.2 Em nenhuma hipótese será recebido documento de habilitação e proposta, fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

### 6.4 - FASE II - DA HABILITAÇÃO

- 6.4.1 O **IFPR**, representado pela pessoa designada para acompanhar o processo de licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes de nº 01, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no subitem 3.1;
- 6.4.2 O **IFPR** poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, caso a pessoa responsável julgue ser necessário.
- 6.4.3 Suspensa a reunião, os documentos de habilitação contidos no envelope nº 01, que forem analisados ou não, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada pelo IFPR, e os envelopes de nº 02, devidamente lacrados e contendo as propostas, serão depositados em invólucro comum, sendo este lacrado e rubricado pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada pelo IFPR, ficando toda esta









documentação em poder do IFPR até o término do julgamento final dos documentos de habilitação.

- 6.4.4 Após a análise dos documentos, a pessoa responsável designada pelo IFPR para acompanhar o processo licitatório, afixará o resultado do julgamento da habilitação no Quadro de Avisos do IFPR, e aguardará o prazo recursal previsto em lei;
- 6.4.5 Desde que não exista recurso pendente de julgamento o **IFPR** marcará data, hora e local para prosseguimento dos seus trabalhos, dando ciência aos interessados através de comunicado, que também será afixado no seu Quadro de Avisos;
- 6.4.6 Caso o IFPR, **por seu funcionário especialmente designado** proceda à análise da documentação de habilitação na mesma reunião de abertura, dará sequência aos trabalhos e desde que não exista qualquer impugnação, bem como, se todas as licitantes manifestarem expressamente a intenção de não interpor qualquer tipo de recurso, o IFPR dará prosseguimento aos seus trabalhos na forma do subitem 6.5.

#### 6.5 - FASE III - DAS PROPOSTAS

6.5.1 - A pessoa responsável, especialmente designada pelo IFPR para acompanhar a licitação, devolverá às licitantes inabilitadas na fase II, os seus envelopes de nº 02, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº 02, das licitantes consideradas habilitadas.

### 6.6 - FASE IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério **do MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações deste **CONVITE**.
- 6.6.2 Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e forem consideradas empatadas, o desempate será efetuado através de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 6.6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis.
- 6.6.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o IFPR poderá fixar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.









- 6.6.5 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total, prevalecerá sempre o(s) valor(es) unitário(s).
- 6.6.6 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

### 6.7 - FASE V - DA ADJUDICAÇÃO

- 6.7.1 Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, o IFPR, adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o Menor Preço unitário, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste CONVITE.
- 6.7.2 Não ocorrendo a hipótese do subitem 6.7.1, o IFPR aguardará o prazo para a interposição de recursos.
- 6.7.3 Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o IFPR adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **Menor Preço unitário**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **CONVITE**.
- 6.7.4 Havendo recurso e atendido o previsto no subitem 8.1 o IFPR decidirá na forma do subitem 8.2.

### 6.8 - FASE VI - DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 6.8.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido ao Pró-reitor de Administração, para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.
- 6.8.2 Ao Pró-reitor de Administração do IFPR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 6.8.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Na conformidade do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA**, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Nota de Empenho.









- 7.1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Nota de Empenho.
- 7.3 A multa aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente;
- 7.4 As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE.**

#### 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas.
- 8.2 O recurso deve ser:
- 8.2.1 Impresso, digitado e devidamente fundamentado;
- 8.2.2 assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do IFPR, no horário de 09:00 às 17:30 horas, destinado ao Setor de Compras e Licitações da Diretoria de Administração.
- 8.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Administração do IFPR, por intermédio da pessoa encarregada de acompanhar o processo de licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Pró-reitor de Administração do IFPR, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 não será conhecido.

### 9 – DO CONTRATO

9.1. – Será assinado o Termo de Contrato, conforme disposto no Art. 62, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.









### 10 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 10.1 O serviço será recebido e aprovado de uma só vez, pelo Núcleo de Processo Seletivo do IFPR.
- 10.2 O prazo para o aprovação será de até 05 (cinco) dias após a realização do vestibular.

### 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o vigésimo dia após o recebimento definitivo do serviço, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 12.1.1 efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma estabelecida nesta licitação;
- 12.1.2 conferir, vistoriar e aprovar, os serviços entregues pela **LICITANTE VENCEDORA**, desde que atendidas as especificações constantes deste **CONVITE**;

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

### 13.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a:

- 13.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 13.1.2 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 13.1.3 comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;









- 13.1.3 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 13.1.3 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 13.1.3 refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.1.3 selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 13.1.3 manter seus empregados sob as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 01 (uma) hora após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do **CONTRATANTE**;
- 13.1.3 fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 13.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, devendo protocolizar o pedido na Secretaria do IFPR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o IFPR julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil.
- 15.2 o IFPR, por intermédio da pessoa especialmente designada para acompanhar a licitação, poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.3 O IFPR sempre que julgar necessário, poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para seu atendimento e não sendo atendida dentro do prazo estabelecido, poderá desclassificar a cotação a que se refere à diligência.









- 15.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 15.5 Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no IFPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.6 Caso a **Licitante Vencedora**, após ser convocada pela **CONTRATANTE**, não retire a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, perderá o direito de vencedora e se sujeitará as sanções previstas no item 7 deste edital.
- 15.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a licitação poderá ser revogada de acordo com o §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas.
- 15.8 A Licitante deve informar o número da conta bancária, agência e nome do banco onde poderá ser feito o pagamento.
- 15.9 Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10 Qualquer informação e esclarecimento relativo a esta licitação será prestado pelo IFPR, sediado na rua João Negrão, nº 1285, bairro Rebouças, Curitiba PR, ou pelos telefones (41) 3535-1605, com o responsável pelo acompanhamento do processo de licitação

Curitiba, 16 de setembro de 2013.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Presidente da Comissão Especial de Licitação Carlos Eduardo Fonini Zanatta









### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é constituído para contratação de serviços de limpeza, apoio de corredor e controle de acesso, com fornecimento de MÃO DE OBRA e insumos para limpeza para a realização do concurso Vestibular do IFPR 2013, a ser realizado no dia <u>06 de outubro</u> <u>de 2013</u> das 14:00 as 18:00.

### II – DOS LOCAIS E QUANTIDADES

As pessoas contratadas deverão prestar o serviço de uma diária (8 horas) em final de semana (DOMINGO) nas cidades abaixo elencadas, nos endereços e horário a serem determinados pelo Núcleo de Processos Seletivos do IFPR, através da ordem de serviço:

CIDADE	AUX. CORREDOR	AUX. DE CONTROLE DE ACESSO	AUX. LIMPEZA
ASSIS CHATEAUBRIAND	2	1	2
CAMPO LARGO	2	1	2
CASCAVEL	1	1	1
CORONEL VIVIDA	1	1	1
CURITIBA	35	4	15
FOZ DO IGUAÇU	8	1	4
IRATI	2	1	2
IVAIPORÃ	2	1	2
JACAREZINHO	2	1	3
LONDRINA	3	1	3
PALMAS	11	2	10
PARANAGUÁ	10	3	9
PARANAVAÍ	8	2	8
TELÊMACO BORBA	8	1	4
UMUARAMA	4	1	4
SOMA:	99	22	70









### II – DOS REQUISITOS

Para a prestação dos serviços, a equipe contratada deverá respeitar as seguintes condições:

#### 1. AUXILIAR DE CORREDOR:

- **a.** O prestador de serviço deverá estar vestido com camiseta branca com a logo do IFPR, que deverá ser fornecido pelo licitante;
- **b.** A função do auxiliar de corredor deve ser de orientação aos candidatos no tocante a chegada nas salas de aula destinada para a realização da prova;
- **c.** Acompanhamento de candidatos ao banheiro, enfermaria ou outro local determinado pelos aplicadores de prova;
- **d.** Auxiliar a inspetoria e os aplicadores de provas nas atividades inerentes ao trabalho, visando a perfeita realização do vestibular;
- e. A pessoa que prestar o serviço deverá saber ler e escrever;

### 2. AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO:

- a. O prestador de serviço deverá estar vestido com camiseta branca com a logo do IFPR, que deverá ser fornecido pelo licitante;
- b. A função do auxiliar de controle de acesso é permanecer no portão principal do local onde será realizado o Vestibular IFPR 2013 para a abertura e fechamento dos portões nos horários indicados pelo servidor do IFPR responsável em cada local de prova, bem como de controlar e orientar o transito das pessoas na saída e chegada ao local de prova;
- **c.** A pessoa que prestar o serviço deverá saber ler e escrever;

### 3. AUXILIAR DE LIMPEZA:

- **a.** O prestador de serviço deverá estar vestido com camiseta branca com a logo do IFPR, que deverá ser fornecido pelo licitante;
- **b.** A equipe de limpeza deverá estar munida de todos os insumos necessários para a manutenção e conservação do ambiente (panos, papel higiênico, papel toalha, sabão, sabonete líquido, etc.), sendo necessária a limpeza de quantas vezes forem necessárias de qualquer um dos locais de realização de prova.

### 4. Observações Gerais:

- a. As pessoas contratadas deverão receber orientações da equipe responsável pela realização do processo seletivo;
- b. A empresa vencedora do certame deverá manter um telefone para contato em caso de necessidade de substituição de mão de obra ou ainda ausência no dia do evento;
- c. No caso descrito no item acima, a empresa deverá providenciar de maneira imediata a reposição da mão de obra, sem custo adicional para o IFPR.
- d. A relação dos candidatos poderá ser obtido através do seguinte site: <a href="http://200.17.98.44/naps/wp-content/uploads/2013/09/CANDVAGA">http://200.17.98.44/naps/wp-content/uploads/2013/09/CANDVAGA</a> PS IFPR 2014.pdf









### II - VALORES

Com base em uma pesquisa de mercado realizada pelo IFPR, o pagamento para cada especialidade de mão de obra, obedecerá os seguintes valores:

ITEM	SUBITEM	TIPO DA MÃO DE OBRA	QTD.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
	001	AUX. CORREDOR	99	R\$ 150,00	R\$ 157,00	R\$ 165,00	R\$ 157,33	R\$ 15.576,00
001	002	AUX. DE CONTROLE DE ACESSO	22	R\$ 195,00	R\$ 199,50	R\$ 203,00	R\$ 199,17	R\$ 4.381,67
	003	AUX. LIMPEZA	70	R\$ 195,00	R\$ 203,00	R\$ 196,80	R\$ 198,27	R\$ 13.878,67
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 33.836,33			

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS** 

Ordenador de Despesa Pró-Reitor de Administração









## CONVITE/IFPR - Nº 007/2013 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:					
CNPJ:					
Rua:	n°:		Bairro	:	
Cidade:		CEP:	Estado:		
Contato/Repre	esentante legal:				
RG:	С	PF:			
Fone/Fax:					
E-mail:					
Dados para Pa	gamento:				
Banco:	Agência:		Conta	a:	
Validade da nr	oposta: <b>60 dias</b> .				
vandade da pi	oposta. <b>00 dias</b> .				
	TIPO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	Preço Proposto	VALOR TOTAL (preço X quantidade)	
	AUX. CORREDOR	99			
	AUX. DE CONTROLE DE ACESSO	22			
	AUX. LIMPEZA	70			
	TOTA	L PROPOSTO			
_		de		de 2013.	
	<del></del>	Nome do R	epresentante:		
			idade nº		
		(carimbo	da empresa)		









### ANEXO III – Minuta do Contrato

PROCESSO: 23411.003566/2013-80

CONTRATO: XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO №. XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ – IFPR E A XXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede a Rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

**CONTRATADA** A empresa XXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXXXXX, aqui representada pela sua XXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003566/2013-80**, decorrente da licitação modalidade Convite nº 008/2013, sujeitando-se as Normas da da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento de contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, apoio de corredor e controle de acesso, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de insumo para limpeza, para o vestibular do Instituto federal do Paraná (IFPR), nas seguintes localidades e quantitativos:

CIDADE	AUX. CORREDOR	AUX. DE CONTROLE DE ACESSO	AUX. LIMPEZA
ASSIS CHATEAUBRIAND	2	1	2
CAMPO LARGO	2	1	2
CASCAVEL	1	1	1
CORONEL VIVIDA	1	1	1
CURITIBA	35	4	15
FOZ DO IGUAÇU	8	1	4
IRATI	2	1	2
IVAIPORÃ	2	1	2
JACAREZINHO	2	1	3
LONDRINA	3	1	3
PALMAS	11	2	10
PARANAGUÁ	10	3	9









PARANAVAÍ	8	2	8
TELÊMACO BORBA	8	1	4
UMUARAMA	4	1	4
SOMA:	99	22	70

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- **2.1** O serviço de apoio ao vestibular deverá ser executado mediante o fornecimento de mão-de-obra, por diária, de 8 (oito) horas em final de semana.
- **2.2** A prestação de serviço objeto deverá contrato, deverá contar com equipe contratada respeitando as seguintes condições:
- 2.2.1 Quanto ao Apoio ao corredor:
  - **e.** Disponibilizar 99 (noventa e nove) Auxiliares de Corredor, distribuídos nas localidades e quantitativo constante na Cláusula Primeira;
  - f. O prestador de serviço deverá estar vestido com camiseta branca com a logo do IFPR;
  - g. A função do auxiliar de corredor deve ser de orientação aos candidatos no tocante a chegada nas salas de aula destinada para a realização da prova;
  - **h.** Acompanhamento de candidatos ao banheiro, enfermaria ou outro local determinado pelos aplicadores de prova;
  - i. Escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental.
  - **j.** Auxiliar a inspetoria e os aplicadores de provas nas atividades inerentes ao trabalho, visando a perfeita realização do vestibular;

#### 2.2.2 Quanto ao Controle de Acesso:

- **a.** Disponibilizar 22 (vinte e dois) Auxiliares de Controle de Acesso, distribuídos nas localidades e quantitativo constante na Cláusula Primeira;
- **b.** O prestador de serviço deverá estar vestido com camiseta branca com a logo do IFPR;
- c. A função do auxiliar de controle de acesso é permanecer no portão principal do local onde será realizado o Vestibular IFPR 2013 para a abertura e fechamento dos portões nos horários indicados pelo servidor do IFPR responsável em cada local de prova, bem como de controlar e orientar o transito das pessoas na saída e chegada ao local de prova;
- **d.** Escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental.

### **2.2.3** Quanto ao Serviço de Limpeza:

- **a.** Disponibilizar 70 (setenta) Auxiliares de Limpeza, com fornecimento de insumo, distribuídos nas localidades e quantitativo constante na Cláusula Primeira;
- b. O prestador de serviço deverá estar vestido com camiseta branca com a logo do IFPR;
- **c.** A equipe de limpeza deverá estar munida de todos os insumos necessários para a manutenção e conservação do ambiente (panos, papel higiênico, papel toalha, sabão, sabonete líquido, etc.), sendo necessária a limpeza de quantas vezes forem necessárias de qualquer um dos locais de realização de prova.









- 2.3 As pessoas contratadas deverão receber orientações da equipe responsável pela realização do processo seletivo;
- 2.4 A CONTRATADA deverá manter um telefone e preposto para contato em caso de necessidade de substituição de mão de obra ou ainda ausência no dia do evento;
- 2.5 No caso descrito no item acima, a CONTRATADA deverá providenciar de maneira imediata a reposição da mão de obra, sem custo adicional para o IFPR.
- 2.6 O serviço será recebido e aprovado de uma só vez, pelo Núcleo de Processo Seletivo do IFPR.
- 2.7 O prazo para o aprovação será de até 05 (cinco) dias após a realização do vestibular.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

TIPO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AUX. CORREDOR	99	R\$ XXXX
AUX. DE CONTROLE DE ACESSO 22		R\$ XXXX
AUX. LIMPEZA 70		R\$ XXX
TOTAL ESTIMADO DO C	R\$	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

**4.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1** O prazo de vigência deste contrato é 1(um) mes, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- - 6.2 Será emitida a nota de empenho à conta da dotação orçamentária referida nesta cláusula.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Caberá ao Instituto Federal do Paraná - IFPR, como CONTRATANTE:









- i. acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- ii. permitir e acompanhar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, conforme Clausula Segunda;
- iii. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e prazo previstos no contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:
  - a) indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - **b)** atender com prontidão às solicitações e requisições do fiscal do contrato pertinentes ao objeto da contratação;
  - c) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - **d)** responder pelos danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;
  - e) comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - f) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
  - g) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
  - h) refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - i) selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
  - j) manter seus empregados sob as normas disciplinares do **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 01 (uma) hora após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do **CONTRATANTE**;
  - h) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- **8.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode









onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE** 

- **8.3** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
  - b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

### 9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A execução dos serviços será gerida e fiscalizada em cada Unidade/Campus por servidores designados para este fim.
- **9.2** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA**, até o vigésimo dia após o recebimento definitivo do serviço, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- **11.1** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de prazo previsto em contrato, aplicável em dobro no caso de reincidência;
  - c) multa de 10% (dez por cento) do valor global empenhado, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusula ou condição prevista no contrato, aplicando-se em dobro no caso de reincidência;
  - d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFPR, por até 2 (dois) anos, no caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato motivada pela prática de qualquer das condutas previstas nos incisos I a VIII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, por até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de recusa injustificada de assinar o contrato, apresentação de documento falso, não-apresentação de documento exigido, retardamento na execução do objeto do









contrato, descumprimento dos termos do Projeto básico e da proposta, comportamento inidôneo, cometimento de fraude fiscal, falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

- **11.2** As sanção prevista na letra "c" pode ser aplicada cumulativamente com as previstas nas letras "a", "d" e "e".
- **11.3** A imposição da penalidade estabelecida na letra "e" poderá ser concedida a reabilitação quando houver ressarcimento à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na letra "d".
- **11.4** Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nos itens "d" e "e", a **CONTRATADA** será descredenciada no SICAF por prazo igual ao da penalidade aplicada.
- **11.5** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
- **11.6** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.7 As multas a que se referem o item 11.1, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE.**

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
  - c) o atraso injustificado no início da prestação do serviços;
  - d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem prévia autorização do fiscal do contrato;
  - f) o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
  - g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo fiscal do contrato;
  - h) a decretação de falência;
  - i) a dissolução da sociedade;
  - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - *I)* descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis









m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **12.3** A rescisão poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e por escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas letras "a" a "l" do parágrafo anterior;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
  - c) judicial, nos termos da legislação.
- **12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **12.6** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "k", e "m" a "o", do item 12.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - b) pagamento do custo da desmobilização.
- **12.7** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **12.8** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.
  - 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
- **13.1** O presente contrato fundamenta-se:
  - a) na Lei 8.666/93;
  - b) nos preceitos de direito público;
  - c) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- **13.2** O presente contrato vincula-se aos termos:
  - a) Do edital do convite o nº 08/2013, constante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e seus anexos;









**b)** da proposta vencedora da CONTRATADA.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

**15.1** Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste contrato serão arquivados em ordem cronológica pela **CONTRATANTE** através do gestor do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,XX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS  Pro Reitor de Administração	<b>XXXXX</b> XX
т	ESTEMUNHAS:
Gestor do Contrato	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: